



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1079

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

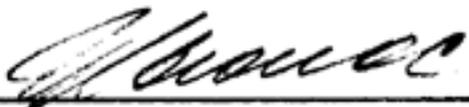
Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de férias remuneradas, conforme Portaria nº 1.187 de 1965.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite nesse mesmo artigo fixado, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacareí, aos 8 de Agosto de 1966.



José Christovão Arouca
Prefeito Municipal